



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### PORTARIA Nº 03, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

*Designa Gestor Suplente para acompanhamento e fiscalização das Parcerias firmadas entre a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e as Organizações da Sociedade Civil (OSCS).*

O Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto 638/2017 que regulamenta os Gestores de Parcerias.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e regularidade na execução das parcerias celebradas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil e a necessidade de substituição de servidores responsáveis pela gestão de tais parcerias.

Considerando a necessidade de regularização administrativa para a continuidade da gestão das parcerias vigentes, conforme dispositivos legais:

#### RESOLVE:

**Art. 1º.:** Designar a servidora **LOURIANNE DE OLIVEIRA BASTOS RODRIGUES**, matrícula nº 14.168, para atuar como **Gestor Suplente** das parcerias firmadas entre a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em conformidade com a Portaria nº 02, de 07 de abril de 2025.

**Art. 2º.:** O Gestor Suplente atuará na ausência, impedimentos legais ou regulamentares do Gestor Titular, competindo-lhe exercer todas as atribuições de monitoramento, fiscalização e avaliação da execução das parcerias, garantindo a continuidade administrativa.

**Art. 3º.:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caraguatatuba/SP, 15 de junho de 2026.

**MARCELO PAIVA DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Assistência Social

### SECRETARIA DE FAZENDA

#### Notificação 051/2026.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.144 de 6 de novembro de 1980, 969 de 11 de agosto de 1975, 1.870 de 05 de outubro de 2010, 2.663 de 29 de junho de 2023, 127 de 14 de dezembro de 2023, 2.074 de 18 de abril de 2013 e 42 de 24 de novembro de 2011, 1.361 de 30 de

dezembro de 1985, 2.456 de 07 de dezembro de 2018, 42 de 24 de novembro de 2011, tornam-se públicas as seguintes Notificações:

#### NOTIFICAÇÃO

Fica a ESPEDITA IZABEL DOS SANTOS, residente e domiciliado (a) à RUA MANAUS, nº 49 – VARADOURO – SÃO SEBASTIÃO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 9.417/26 - Eletrônico - Auto Infração nº 49.101** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 26/01/2026 do imóvel de identificação/CPF 129.\*\*\*.\*\*\*-14, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR CALÇADA IRREGULAR E ACESSIBILIDADE, conforme artigo (s) 15 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). JOSIVAL BATISTA DA SILVA, residente e domiciliado (a) à RUA JOSÉ CATARINA DE SANTANA, nº 57 – ENSEADA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Artigo 1 da Lei Municipal 2.663/23.

• **Processo nº 6.226/26 - Eletrônico - Auto Infração nº 49.169** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 04/02/2026 do imóvel de identificação/CPF 185.\*\*\*.\*\*\*-05, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO PROVIDENCIAR CONSTRUÇÃO DE MURO E LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 e 2 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Artigo 1 da Lei Municipal 2.663/23).

#### NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). ROBERTO EZER AZEVEDO COSTA, residente e domiciliado (a) à RUA BENEDITO ANTUNES DA COSTA, nº 81 – TINGA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 447 e 451 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 12.467/2026 - Eletrônico - Auto Infração nº 49.426** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 19/03/2026 do imóvel de identificação/CPF 309.\*\*\*.\*\*\*-31, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR INICIAR ATIVIDADE COMERCIAL SEM AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA, conforme artigo (s) 447 e 451 da Lei Municipal nº 1.144/80).

**NOTIFICAÇÃO**

Fica o (a) Sr (a). ESPOLIO DE MARCO ANTONIO MARCUCCI, residente e domiciliado (a) à RUA PINTASSILGO, nº 516 – VILA UBERABINHA – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 15, 17 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13.

• **Processo nº 54.204/25 - Eletrônico - Auto Infração nº 48.334** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 16/10/2025 do imóvel de identificação/CPF 076.\*\*\*.\*\*\*-20, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR CALÇADA IRREGULAR E ACESSIBILIDADE, conforme artigo (s) 15, 17 e 18 da Lei Municipal nº 2.074/13).

**NOTIFICAÇÃO**

Fica o (a) Sr (a). LUCINEIA RODRIGUES SOARES, residente e domiciliado (a) à RUA SAN TROPEZ, nº 210 – AGUA AZUL – GUARULHOS/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 1 § 1 e Artigo 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Lei Municipal 2.663/23.

• **Processo nº 13.279/26 - Eletrônico - Auto Infração nº 47.567** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 18/03/2026 do imóvel de identificação/CPF 160.\*\*\*.\*\*\*-58, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO PROVIDENCIAR LIMPEZA DE TERRENO, conforme artigo (s) 1 § 1 e Artigo 2 § 1 da Lei Municipal nº 1.870/10 e Lei Municipal 2.663/23).

**NOTIFICAÇÃO**

Fica o (a) Sr (a). IGREJA EVANGELICA CRISTÃ PRESBITERIANA DE CARAGUATATUBA, residente e domiciliado (a) à RUA BRASIL, nº 1095 – VILA HELGA – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 297 da Lei Municipal nº 42/11.

• **Processo nº 12.489/26 - Eletrônico - Auto Infração nº 49.228** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 23/03/2026 do imóvel de identificação/CPF 07.\*\*\*.\*\*\*.0001-06, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR DESRESPEITO AO EMBARGO, conforme artigo (s) 297 da Lei Municipal nº 42/11).

**NOTIFICAÇÃO**

Fica o (a) Sr (a). COLISEU HAMBURGUERIA, residente e domiciliado (a) à RUA CAMBACICA, nº 54 – JARDIM DAS GAIVOTAS – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 447, 452 e 459 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 42.204/25 - Auto Infração nº 47.286** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 20/09/2025 do imóvel de identificação/CPF 49.\*\*\*.\*\*\*.0001-99, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR INSTALAR ATIVIDADE COMERCIAL SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA, conforme artigo (s) 447, 452 e 459 da Lei Municipal nº 1.144/80).

**NOTIFICAÇÃO**

Fica o (a) Sr (a). PAMELA REIS GHIDETTE, residente e domiciliado (a) à RUA DAS GAIVOTAS, nº 809 – JARDIM DAS GAIVOTAS – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 12 da Lei Municipal nº 969/75.

• **Processo nº 12.543/26 - Eletrônico - Auto Infração nº 49.229** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 23/03/2026 do imóvel de identificação/CPF 736.\*\*\*.\*\*\*-68, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO SEM PROJETO APROVADO, conforme artigo (s) 12 da Lei Municipal nº 969/75).

**NOTIFICAÇÃO**

Fica o (a) Sr (a). PAOLA NUNES DE OLIVEIRA, residente e domiciliado (a) à AV. CARAGUATÁ, nº 71 – JARDIM PORTO NOVO – CARAGUATATUBA/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 484 Inciso I e II e Artigo 495 da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 16.443/26 - Eletrônico - Auto Infração nº 49.362** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 15/03/2026 do imóvel de identificação/CPF 42.\*\*\*.\*\*\*.0001-44, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR FUNCIONAMENTO FORA DO HORÁRIO PERMITIDO NO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, conforme artigo (s) 484 Inciso I e II e Artigo 495 da Lei Municipal nº 1.144/80).

**NOTIFICAÇÃO**

Fica o (a) Sr (a). EMERSON LISBOA FERNANDES, residente e domiciliado (a) à RUA SOLANO TRINDADE, nº 152 – PARQUE RAMOS FREITAS – SÃO PAULO/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributos Diversos da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo 18 e 27 § único da Lei Municipal nº 1.144/80.

• **Processo nº 32.812/25 - Eletrônico - Auto Infração nº 41.471** lavrado pela Secretaria Municipal Urbanismo em 24/05/2024 do imóvel de identificação/CPF 106.\*\*\*.\*\*\*-65, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

• (POR NÃO REALIZAR A CAPINA/ ROÇADA DA VEGETAÇÃO DAS ÁREAS DO QUINTAL E DO INTERIOR DO IMÓVEL, conforme artigo (s) 18 e 27 § único da Lei Municipal nº 1.144/80).

**SECRETARIA DE TURISMO**

**EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 027/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE LOJAS DE VINHOS PARA PARTICIPAÇÃO NO 8ª EDIÇÃO DO FESTIVAL JAZZ & VINHOS 2026.**

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, por sua Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), representada aqui pela Secretária Bianca Colepicolo, no uso de suas atribuições legais, torna público Edital de Chamamento Público para permissão de uso, a título precário e oneroso, para exploração de áreas nas dependências da Praça da Cultura, localizada na Avenida Arthur Costa Filho, Centro, Caraguatatuba/SP, por lojas de vinhos, no período de 25 a 28 de junho de 2026, durante o evento denominado “8º Festival Jazz & Vinhos”, nos termos deste Edital e de seus Anexos.

## 1. DO EVENTO

1.1. O evento “Jazz & Vinhos”, festival gastronômico e musical, será realizado no período de 25 a 28 de junho de 2025, na Praça da Cultura, localizada na Avenida Arthur Costa Filho, Centro de Caraguatatuba.

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição é facultada a pessoa jurídica especializada na comercialização de vinhos.

2.2. A inscrição será feita pelo formulário disponível em: <https://forms.gle/cKFFVx9igJY8Gcg69> no período de 18 de junho a 21 de junho de 2026, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

2.3. Serão disponibilizados 03 (três) espaços destinados às lojas especializadas na comercialização de vinhos.

2.3.1. Poderá ser disponibilizado 1 (um) espaço exclusivo para patrocinador oficial do evento selecionado por edital específico.

2.4. Para a inscrição, o responsável deverá preencher o formulário online e anexar:

- a) Comprovante de CADASTUR válido;
- b) Cópia do CNPJ e do contrato social, com suas alterações, se houver;
- c) Cópia de RG e CPF do Responsável Legal;
- d) Cópia do Alvará da Fiscalização do Comércio (Funcionamento);
- e) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária, quando for o caso.

2.4.1. Para participação, todo inscrito deverá informar a carga elétrica total necessária e não poderá ter débitos abertos de eventos anteriores junto à SETUR.

2.5. Caso o número de inscrições supere as vagas existentes, será usado o critério de ordem de protocolo de inscrição e priorizada a diversidade de produtos a serem comercializados.

2.6. A SETUR se reserva no direito de alterar o número de espaços disponibilizados de acordo com o que julgar necessário para o melhor desenvolvimento e segurança sanitária do evento.

2.7. O resultado será publicado até o dia 22 de junho de 2026, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba ([www.caraguatatuba.sp.gov.br](http://www.caraguatatuba.sp.gov.br)).

2.8. A taxa de inscrição será de R\$ 3.000 (três mil reais).

2.8.1 A taxa deverá ser paga através de depósito bancário, em parcela única, no Banco do Brasil, agência 1741-8, conta corrente 130.137-3 em nome do Fundo Municipal de Turismo – FUNDTUR, CNPJ: 46.482.840/0001-39, em até 03 (três) dias após a data de publicação da lista de habilitados. No caso de não pagamento, a inscrição será cancelada.

2.8.2. Não caberá devolução da taxa em caso de chuvas e/ou quaisquer outras intempéries. O estorno do valor de inscrição

somente se dará em caso de cancelamento do evento pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A distribuição dos espaços será definida a critério da Secretaria Municipal de Turismo para garantir o bom funcionamento do evento.

3.1.1. Os estandes terão 4 metros de frente e 4 metros de profundidade.

3.2. É proibida a transferência e/ou terceirização do espaço, a qualquer título.

## 4. DO FUNCIONAMENTO

4.1. Os espaços funcionarão nos dias 25 e 26 de junho de 2026 das 18h às 0h; no dia 27 de junho, das 13h às 0h; e no dia 28 de junho, das 13h às 22h.

**4.1.1. TODOS os expositores deverão OBRIGATORIAMENTE estar no espaço do evento no dia 24 de junho de 2025 às 12h para posicionamento e testes técnicos. O não cumprimento desta data e horário acarreta na não participação do evento sem direito a devolução da taxa de inscrição.**

**4.1.2. TODOS os expositores deverão OBRIGATORIAMENTE estar abertos em total capacidade de funcionamento pontualmente 1 (uma) hora antes da abertura do Evento, ou seja, às 17h do dia 25 de junho de 2026.**

4.1.3. Todos deverão cumprir rigorosamente os horários e período do evento para atendimento ao público, sob pena de não terem mais aceitas inscrições para próximos eventos.

4.2. Os stands terão identificação padronizada pela SETUR. Somente após aplicada, o estabelecimento deverá **OBRIGATORIAMENTE** decorar internamente o stand com a instalação material de divulgação dos produtos a serem comercializados com seus respectivos preços.

4.2.1. Os materiais gráficos e a decoração interna devem ser aprovados pela Organização do Evento, não sendo permitido desconfigurar a padronização visual do Evento.

**4.3. NÃO PODERÃO SER UTILIZADAS MESAS E CADEIRAS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NOS AMBIENTES INTERNOS DOS ESTABELECIMENTOS.**

4.4. Fica facultativo aos estabelecimentos dispor de atendentes de mesa para auxiliar o atendimento ao público, devidamente uniformizados.

4.5. É obrigatório aos funcionários que trabalharão dentro dos espaços, estarem devidamente paramentados conforme as exigências da vigilância sanitária.

4.6. As embalagens dos produtos comercializados deverão ser de materiais descartáveis.

4.7. Os responsáveis pelos espaços deverão manter coletores de lixo de tamanho apropriado (médio/grande), a serem esvaziados periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro dos espaços e logo a frente dos estandes.

4.8. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à Organização

do Evento.

4.9. A organização do evento é de responsabilidade da SETUR, cabendo à equipe demandar aos participantes quaisquer medidas necessárias para o bom andamento do evento.

## 5. DAS PERMISSÕES

5.1. O espaço determinado para cada estabelecimento será disponibilizado com ponto de energia.

5.2. Será permitida a utilização de até 04 (quatro) aparelhos elétricos por espaço.

5.2.1. O responsável pelo espaço deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem e demais equipamentos elétricos deverão estar em perfeitas condições de uso.

5.2.2. Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos produtos serão de inteira responsabilidade dos participantes.

5.2.3. A SETUR não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios.

5.3. Os espaços deverão, obrigatoriamente, atender todas as questões de segurança determinadas pelo órgão competente municipal.

## 6. DAS PROIBIÇÕES

6.1. Fica proibida a comercialização de qualquer outro item que não esteja descrito neste edital, ou produtos que não estejam previamente autorizados pela SETUR.

6.2. É proibida a permanência de funcionários e responsáveis pelos espaços no evento em estado de embriaguez ou sob efeito de quaisquer outros entorpecentes.

6.3. Fica proibido panfletar, fixar quaisquer materiais ou ocupar espaços para além do determinado para cada estabelecimento.

6.4. É proibida a participação de funcionários menores de 18 anos.

6.5. É proibido fumar dentro e nas proximidades dos stands e praça de alimentação.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos durante o evento será passível de advertência verbal e, em caso de reincidência, de fechamento imediato do espaço, implicando em multa e proibição de participação EM OUTROS EVENTOS ORGANIZADOS POR ESTA SECRETARIA.

7.2. Os responsáveis pela inscrição serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (octanormes, tendas, piso, lâmpadas, mesas, cadeiras, entre outros).

7.3. Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço do EVENTO, a equipe organizadora, fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica o interessado ciente de que a simples apresentação da

inscrição implica na concordância com os termos deste Edital.

8.2. A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelos selecionados com terceiros.

8.3. Casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo.

Caraguatatuba, 18 de junho de 2026.

**BIANCA COLEPICOLA**  
Secretária Municipal de Turismo

**SECRETARIA DE URBANISMO**

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 18º da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua: Antonia Pimenta Cabral dos Santos, s/n – Lote: 16 – Quadra: S – Morro do Algodão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.836.016, neste município de Caraguatatuba-SP, os proprietários são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49183, cujo valor da multa é de R\$ 2.761,00, constante do Processo Interno nº. 7.955/2026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua: São Jose dos Campos, nº 457 - Lote: 23 – Quadra: 12 – Sumaré – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 02.027.024 neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49079, cujo valor da multa é de R\$ 4.518,00 constante do Processo Interno nº. 8.016/2026 O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas

por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 310º e 316º da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua: Pindamonhangaba, s/n - Lote: 10 - Quadra: 24 - Sumaré - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 02.041.008, neste município de Caraguatuba-SP, realizar a retirada de material de construção depositado irregularmente no passeio público, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49335, cujo valor da multa é de R\$ 2.309,00, constante do Processo Interno nº. 8.929/2026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 10º e 13º da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua: Arapongas nº 196 - Lote: 196 - Quadra: - Jd Gaivotas - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.263.024, neste município de Caraguatuba-SP, realizar a retirada da rampa da sarjeta, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 49418, cujo valor da multa é de R\$ 2.761,00, constante do Processo Interno nº. 12.271/2026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua: Helia Gomes dos Santos Antero, nº 67 - Lote: 6 - Quadra: 5 - Porto Novo - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.221.006 neste município de Caraguatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50034, cujo valor da multa é de R\$ 2.510,00 constante do Processo Interno nº. 15.410/2026 O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal

de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua: Helia Gomes dos Santos Antero, nº 180 - Lote: 5 - Quadra: 5 - Porto Novo - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.221.005 neste município de Caraguatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50033, cujo valor da multa é de R\$ 3.012,00 constante do Processo Interno nº. 18.853/2026 O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua: Pedro Trinaldo da Costa , s/n - Lote: 9 - Quadra: P - Golfinho - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.233.009 neste município de Caraguatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50456, cujo valor da multa é de R\$ 2.510,00 constante do Processo Interno nº. 19.561/2026 O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 1º, da Lei Municipal nº. 1.870/10, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua: Quinze, s/n - Lote: 1 - Quadra: W - Travessão - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.413.025 neste município de Caraguatuba-SP, a providenciar a limpeza de terreno, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 30 (trinta) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50405, cujo valor da multa é de R\$ 3.714,80 constante do Processo Interno nº. 19.588/2026 O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr.

Arqtº. Antônio César de Lima Abboud, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 22º e 27º da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua: Guilherme Ribeiro de Faria, s/n - Lote: 10 - Quadra: H - Jd Jaqueira - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.217.011, neste município de Caraguatubá-SP, realizar a instalação de lixeira, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 50504, cujo valor da multa é de R\$ 2.761,00, constante do Processo Interno nº. 19.904/2026. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatubá, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatubá-SP - CEP 11660-270.

## CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDDI

### RESOLUÇÃO CMDDI Nº 14 DE 11 DE JUNHO DE 2026

*Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas da utilização do recurso do Fundo Municipal do Idoso para custear Impressão de material de campanha Destine Bem (Imposto de Renda), e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDDI** de Caraguatubá - SP. No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1861 de 08 de setembro de 2010, Alterada pelas Leis nº 2.026 de 12 de Junho de 2012, Lei nº 2.059, de 12 de Novembro de 2012 e Lei nº 2.249, de 20 de Outubro de 2015, Deliberação aprovada em reunião realizada no dia 27 de Maio de 2026 registrada sob Ata número nº 228;

**Considerando** a Lei Federal nº 10.741, 01 de Outubro de 2003 “Estatuto do Idoso”; **Considerando** o Decreto nº 990, de 06 de Novembro 2018- Regimento Interno; **Considerando** o Decreto Municipal nº 2.094 de 23 de Janeiro de 2025 que dispõe sobre a nomeação dos membros deste conselho para a Gestão 2025- 2027; **Considerando** a Resolução CMDDI Nº 17 de 12 de Junho de 2025; **Considerando** o Ofício SEPEDI Nº 103/2026; **Considerando** a aprovação favorável na Reunião Ordinária do dia 27/05/2026.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar por unanimidade a prestação de contas apresentada pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso sobre a utilização de recurso do Fundo Municipal do Idoso para impressão de 1.000 folders para campanha Destine Bem – Imposto de Renda 2026 no valor total de R\$ 350,00, já registrado na Ata de Registro de Preços nº 140/2024.

**Art. 2º** Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação e revoga todas outras em contrário.

Caraguatubá, 11 de junho de 2026.

**ALEXANDRE BARROQUEIRO DE CARVALHO**  
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso de Caraguatubá

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
PE Nº 11/2026 – PI Nº 45495/2025 – PC Nº 981/2025 –

**EDITAL Nº 16/2026 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, INCLUINDO CARGA INICIAL DE FILTROS E GARANTIA TÉCNICA ON-SITE, PARA INSTALAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, SEDUC, CRIES, OFICINAS DE ARTES E CIASES.** Abertura: 01/07/2026 às 09h00min. Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatubá.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>. Assinatura: 17/06/2026.

### COMUNICADO

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/24 - PI 3559/24 - PC 09/24 - EDITAL 49/24 - OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo da construção civil, interessadas em apresentar projetos e em construir unidades habitacionais de interesse social, em áreas a serem doadas pelo Município de Caraguatubá ao FAR, no âmbito do Programa Federal Minha Casa Minha Vida - Faixa 1, com recursos do fundo de arrendamento residencial, em parceria com o agente financeiro autorizado a operá-lo, conforme critérios do programa pleiteado.** Comunicamos aos interessados que a comissão especial de contratação realizou reunião em 17/06/2026 para análise da manifestação apresentada pelo Consórcio Construtor Caraguatubá e deliberação quanto ao prosseguimento do certame, cuja ata encontra-se disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município através do endereço: <https://portaldatransparencia.caraguatubá.sp.gov.br/licitacoes/chamamentos>. Assinatura: 17/06/2026. Comissão especial de contratação.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATUBÁ

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 04/2026 – Processo Interno nº 9534/2026 – Processo de Compra nº 16/2026 – Edital 06/2026 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO NA INFRAESTRUTURA DE REDE FÍSICA E LÓGICA, SWITCHES, E MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE CENTRAL DE TELEFONIA IP (PABX IP/URA), GESTÃO DE NÚMERO 0800, FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, OPERAÇÃO DE GRAVAÇÃO REMOTA DE CÂMARAS IP, INCLUINDO MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO COM SERVIDORES EXCLUSIVOS PARA OS SISTEMAS DESCRITOS.** Adjudicada: LS DE M BONANATI ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.737.760/0001-06 – Valor Global: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) e Adjudicada: MARIA ANGELICA STADIE DOS SANTOS LOBATO ME, inscrito no CNPJ nº 13.059.283/0001-99 – Valor: R\$ 272.112,00 (Duzentos e setenta e dois mil cento e doze reais). Assinatura: ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Caraguatubá. Data da assinatura 15/06/2026.

### EXTRATO DE CONTRATOS

Pregão Eletrônico nº 04/2026 – Processo Interno nº 9534/2026 – Processo de Compra nº 16/2026 – Edital 06/2026 – Contrato nº 12/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO NA INFRAESTRUTURA DE REDE FÍSICA E LÓGICA, SWITCHES, E MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE CENTRAL DE TELEFONIA IP (PABX IP/URA), GESTÃO DE NÚMERO 0800, FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, OPERAÇÃO DE GRAVAÇÃO REMOTA DE CÂMARAS IP, INCLUINDO MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO COM SERVIDORES EXCLUSIVOS PARA OS SISTEMAS DESCRITOS.** Lotes: 2,3,4,5. Compromissária: LS DE M BONANATI ME, inscrito no CNPJ nº 34.737.760/0001-06. Valor: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Assinatura: ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR,

Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba. Data da assinatura 12/06/2026.

#### **EXTRATO DE ADITAMENTO**

Inexigibilidade nº 02/2025 – Contrato nº 11/2025 – Termo Aditivo nº 01 - Processo de Compra nº 30/2025 – Processo Interno nº 25522/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO PÚBLICA, COM FOCO NAS INOVAÇÕES E DIRETRIZES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**  
Empresa: **RFA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.**  
Aditamento nº 01: prorrogação em mais 12 (doze) meses.  
Vigência: 18 de junho de 2026 a 17 de junho de 2027. Valor Global: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).  
Assinatura: **ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR,**  
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba. Data da assinatura 16/06/2026.



**CARAGUATATUBA**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO